



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Terça-feira, 09 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2408A

Página 1 de 20

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	9
Portarias	18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 09 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2408A

Página 2 de 20

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



80

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.722, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.957, de 03 de outubro de 2011, para ampliação do número de vagas de cargos de provimento efetivo, e dá outras providências.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 33, de 09 de junho de 2026, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I – Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 1.957, de 03 de outubro de 2011, e posteriores alterações, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. Fica ampliado o número de vagas dos cargos de provimento efetivo abaixo relacionados, conforme disposto no Anexo Único desta Lei:

- I - Coordenador de Educação Inclusiva;
- II - Monitor de Creche;
- III - Psicólogo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 09 de junho de 2026.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 09 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 09 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2408A

Página 3 de 20

81



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO

A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTA LEI

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO
02	COORDENADOR PEDAGÓGICO - EDUCAÇÃO INCLUSIVA – NÍVEL I	26,40H	40,0	GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR E PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E TER NO MÍNIMO 3(TRÊS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA.
35	MONITOR DE CRECHE - NÍVEL I	20/A	40,0	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
09	PSICÓLOGO – NÍVEL I	30/A	20,0	ENSINO SUPERIOR COMPLETO E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - CRP

Praça Jacilândia, 433, Centro
Fone: (17) 3131-1250
CEP 15.520-040

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br
PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 09 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2408A

Página 4 de 20



82

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.723, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Altera e acrescenta disposições na Lei Municipal nº 1.957, de 03 de outubro de 2011, que dispõe sobre a reorganização do quadro de pessoal da Prefeitura, e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 34, de 09 de junho de 2026, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III - **Funções de Confiança**, da Lei Municipal nº 1.957, de 03 de outubro de 2011, e posteriores alterações, passa a vigorar com os acréscimos constantes do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Fica criada a Função de Confiança de **Chefe da Seção de Controle de Vetores e Endemias**, cuja quantidade, padrão, carga horária semanal e requisitos para preenchimento constam do Anexo I desta Lei.

Art. 2º O Anexo VII - **Descrição dos Cargos de Provimento Efetivo, em Comissão e de Funções de Confiança**, da Lei Municipal nº 1.957, de 03 de outubro de 2011, e posteriores alterações, passa a vigorar com os acréscimos constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 09 de junho de 2026.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 09 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 09 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2408A

Página 5 de 20

83



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTA LEI

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO
01	CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS	20%	40,0	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ESCOLARIDADE MÍNIMA: ENSINO MÉDIO COMPLETO.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 09 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2408A

Página 6 de 20



84

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

A QUE SE REFERE O ART. 2º DESTA LEI

DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO	CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	CHEFIAR, COORDENAR, ORIENTAR E SUPERVISIONAR OS SERVIDORES LOTADOS NA SEÇÃO DE CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS, PROMOVENDO A ADEQUADA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E O CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; PLANEJAR, ORGANIZAR E ACOMPANHAR AS AÇÕES, PROGRAMAS, CAMPANHAS E ATIVIDADES VOLTADAS À PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DE VETORES, ZOOSE E DEMAIS ENDEMIAS DE INTERESSE DA SAÚDE PÚBLICA; ELABORAR ESCALAS DE TRABALHO, DISTRIBUIR TAREFAS, ACOMPANHAR A FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES SUBORDINADOS E PROMOVER A ADEQUADA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEÇÃO; ASSESSORAR O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE NO PLANEJAMENTO, FORMULAÇÃO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS RELACIONADAS AO CONTROLE DE VETORES, ZOOSE E ENDEMIAS; AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES, BEM COMO NO LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, INSUMOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DA SEÇÃO; COORDENAR A EXECUÇÃO DAS CAMPANHAS EDUCATIVAS, PREVENTIVAS E DE CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO RELACIONADAS AO COMBATE À DENGUE, LEISHMANIOSE, CHIKUNGUNYA, ZIKA VÍRUS E DEMAIS AGRAVOS CORRELATOS; PROMOVER A INTEGRAÇÃO E ARTICULAÇÃO DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA SEÇÃO COM OS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ÓRGÃOS PÚBLICOS E ENTIDADES PARCEIRAS; ACOMPANHAR INDICADORES, RELATÓRIOS, LEVANTAMENTOS EPIDEMIOLÓGICOS E DEMAIS INFORMAÇÕES TÉCNICAS RELACIONADAS À ÁREA DE ATUAÇÃO DA SEÇÃO, PROPONDO MEDIDAS DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS; REPRESENTAR O MUNICÍPIO, QUANDO DESIGNADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, PERANTE ÓRGÃOS ESTADUAIS, FEDERAIS, ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS, REUNIÕES TÉCNICAS, EVENTOS E AÇÕES INSTITUCIONAIS RELACIONADAS À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO; ZELAR PELA OBSERVÂNCIA DAS NORMAS TÉCNICAS, SANITÁRIAS, ADMINISTRATIVAS E DE SEGURANÇA APLICÁVEIS ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SEÇÃO; EXERCER OUTRAS ATRIBUIÇÕES DE DIREÇÃO, COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E ASSESSORAMENTO CORRELATAS À ÁREA DE CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS, DETERMINADAS PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.
FORMA DE PROVIMENTO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 09 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2408A

Página 7 de 20



85

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.724, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 35, de 09 de junho de 2026, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento municipal de 2026 (Lei Municipal nº 2.680, de 26/11/2025), a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2028	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.34.00	Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização	R\$	200.000,00
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União		
Código de Aplicação:	800.026		

Art. 2º Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º são oriundos do excesso de arrecadação de transferência financeira do Fundo Nacional de Saúde, no âmbito das ações de média e alta complexidade, autorizados pela Emenda Parlamentar Individual da União nº 39050008.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2026/2029 (Lei Municipal nº 2.681, de 26 de novembro de 2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.656, de 26 de junho de 2025) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º O crédito aberto por esta lei poderá ser suplementado pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 09 de junho de 2026

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 09 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 09 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2408A

Página 8 de 20



86

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.725, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 36, de 09 de junho de 2026, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento municipal de 2026 (Lei Municipal nº 2.680, de 26/11/2025), a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.10	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
02.10.02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
20.605.0020.2044	Manutenção de Prog. e Atividades do Depto. de Agricultura e Abastecimento		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$	286.500,00
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União		
Código de Aplicação:	100.049		

Art. 2º Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º são oriundos do excesso de arrecadação de transferências financeiras da União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no âmbito do Convênio nº 992699/2026, para aquisição de uma retroescavadeira.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2026/2029 (Lei Municipal nº 2.681, de 26 de novembro de 2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.656, de 26 de junho de 2025) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º O crédito aberto por esta lei poderá ser suplementado pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 09 de junho de 2026.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 09 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 09 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2408A

Página 9 de 20

Decretos



366

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.201, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.680, de 26 de novembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2026, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 227.100,00 (duzentos e vinte e sete mil e cem reais), para atender a seguinte programação:

FIG	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
87	020203	04.122.0004.2007	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
149	020302	08.243.0009.2074	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	19.000,00
234	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.000,00
260	020402	10.301.0012.2025	3.3.90.30.00	Material de Consumo	12.000,00
363	020502	12.365.0014.2031	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
371	020502	12.365.0014.2031	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500,00
524	020803	23.695.0023.2047	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
550	020902	27.811.0021.2045	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800,00
595	021003	18.541.0024.2048	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
673	021303	23.695.0033.2077	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	75.800,00
TOTAL GERAL					227.100,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos próprios do Tesouro Municipal no exercício vigente, conforme anexo único deste decreto

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 03 de junho de 2026.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 09 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2408A

Página 10 de 20



367

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 09 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 09 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2408A

Página 11 de 20



368

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.201, DE 03 DE JUNHO DE 2026

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO (MÊS: MAIO)
Entidade: PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

Descrição	Valor
Vinc. Grupo 110 GERAL	
VINCODIGO 0 GERAL	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	25.087.229,42
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	25.087.229,42
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	23.947.372,72
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	23.947.372,72
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	34.259.018,14
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	34.259.018,14
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,05
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	35.971.969,05
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	25.087.229,42
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	61.059.198,47
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	55.149.500,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	5.909.698,47
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	2.540.828,81
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	3.368.869,66



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 09 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2408A

Página 12 de 20



369

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.202, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação de desmembramento de terreno urbano, revoga os Decretos Municipais nº 5.017, de 22 de agosto de 2025, e nº 5.174, de 06 de abril de 2026, e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e

CONSIDERANDO:

- I – requerimento do interessado protocolizado nesta Municipalidade;
- II – aprovação do projeto de desmembramento e respectivo memorial descritivo pelo Departamento de Engenharia do Município;
- III – a necessidade de correção de divergências materiais verificadas nas medidas, áreas e confrontações dos lotes anteriormente aprovados;
- IV – a necessidade de adequação dos registros administrativos e imobiliários às informações técnicas corretas constantes do projeto revisado;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** do terreno urbano de propriedade da empresa **RUIZ CONSTRUTORA E INCORPORADORA 02 SPE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.552.641/0001-20, localizado na Rua João Gomes, lote “01”, quadra “P”, cadastro nº 103.720, Jardim Europa, nesta cidade de Valentim Gentil-SP, objeto da matrícula nº 77.284 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Votuporanga-SP, conforme descrições abaixo:

LOTE “01” – Um terreno de formato irregular, com a área de **201,11 metros quadrados**, denominado de lote “01”, da quadra “P”, **CADASTRADO SOB Nº 103.763**, situado na Rua Bento Pereira, lado ímpar (**EMPLACAMENTO SOB Nº 1-01**), no loteamento Jardim Europa, no município de Valentim Gentil, comarca de Votuporanga, com as seguintes medidas e confrontações: 1,40 metros em reta, mais 13,87 metros em curva, de frente, na confrontação com a Rua Bento Pereira; 10,60 metros nos fundos, na confrontação com o lote “25”; 12,17 metros do lado direito, na confrontação com a Rua Maria Madalena Ferreira Bertholdo, com a qual faz esquina; e, 21,02 metros do lado esquerdo, na confrontação com o lote “02”.

LOTE “02” – Um terreno de formato irregular, com a área de **195,31 metros quadrados**, denominado de lote “02”, da quadra “P”, **CADASTRADO SOB Nº 103.762**, situado na Rua Bento Pereira, lado ímpar (**EMPLACAMENTO SOB Nº 1-05**), no loteamento Jardim Europa, no município de Valentim Gentil, comarca de Votuporanga, com as seguintes medidas e confrontações: 9,05 metros de frente, na confrontação com a Rua Bento Pereira; 9,11 metros nos fundos, na confrontação com o lote “24”; 21,02 metros do lado direito, na confrontação com o lote “01”; e, 22,15 metros do lado esquerdo, na confrontação com o lote “03”. Terreno esse distante 1,40 metros em reta, mais 13,87 metros em curva da esquina com a Rua Maria Madalena Ferreira Bertholdo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 09 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2408A

Página 13 de 20



370

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE "03" - Um terreno de formato irregular, com a área de **205,53 metros quadrados**, denominado de lote "03", da quadra "P", **CADASTRADO SOB Nº 103.761**, situado na Rua Bento Pereira, lado ímpar (**EMPLACAMENTO SOB Nº 1-09**), no loteamento Jardim Europa, no município de Valentim Gentil, comarca de Votuporanga, com as seguintes medidas e confrontações: 9,05 metros de frente, na confrontação com a Rua Bento Pereira; 9,11 metros nos fundos, na confrontação com o lote "23"; 22,15 metros do lado direito, na confrontação com o lote "02"; e, 23,28 metros do lado esquerdo, na confrontação com o lote "04". Terreno esse distante 10,45 metros em reta, mais 13,87 metros em curva da esquina com a Rua Maria Madalena Ferreira Bertholdo.

LOTE "04" - Um terreno de formato irregular, com a área de **215,75 metros quadrados**, denominado de lote "04", da quadra "P", **CADASTRADO SOB Nº 103.760**, situado na Rua Bento Pereira, lado ímpar (**EMPLACAMENTO SOB Nº 1-13**), no loteamento Jardim Europa, no município de Valentim Gentil, comarca de Votuporanga, com as seguintes medidas e confrontações: 9,05 metros de frente, na confrontação com a Rua Bento Pereira; 9,11 metros nos fundos, na confrontação com o lote "22"; 23,28 metros do lado direito, na confrontação com o lote "03"; e, 24,40 metros do lado esquerdo, na confrontação com o lote "05". Terreno esse distante 19,50 metros em reta, mais 13,87 metros em curva da esquina com a Rua Maria Madalena Ferreira Bertholdo.

LOTE "05" - Um terreno de formato irregular, com a área de **225,96 metros quadrados**, denominado de lote "05", da quadra "P", **CADASTRADO SOB Nº 103.759**, situado na Rua Bento Pereira, lado ímpar (**EMPLACAMENTO SOB Nº 1-17**), no loteamento Jardim Europa, no município de Valentim Gentil, comarca de Votuporanga, com as seguintes medidas e confrontações: 9,05 metros de frente, na confrontação com a Rua Bento Pereira; 9,11 metros nos fundos, na confrontação com o lote "21"; 24,40 metros do lado direito, na confrontação com o lote "04"; e, 25,53 metros do lado esquerdo, na confrontação com o lote "06". Terreno esse distante 28,55 metros em reta, mais 13,87 metros em curva da esquina com a Rua Maria Madalena Ferreira Bertholdo.

LOTE "06" - Um terreno de formato irregular, com a área de **236,18 metros quadrados**, denominado de lote "06", da quadra "P", **CADASTRADO SOB Nº 103.758**, situado na Rua Bento Pereira, lado ímpar (**EMPLACAMENTO SOB Nº 1-21**), no loteamento Jardim Europa, no município de Valentim Gentil, comarca de Votuporanga, com as seguintes medidas e confrontações: 9,05 metros de frente, na confrontação com a Rua Bento Pereira; 9,11 metros nos fundos, na confrontação com o lote "20"; 25,53 metros do lado direito, na confrontação com o lote "05"; e, 26,66 metros do lado esquerdo, na confrontação com o lote "07". Terreno esse distante 37,60 metros em reta, mais 13,87 metros em curva da esquina com a Rua Maria Madalena Ferreira Bertholdo.

LOTE "07" - Um terreno de formato irregular, com a área de **246,40 metros quadrados**, denominado de lote "07", da quadra "P", **CADASTRADO SOB Nº 103.757**, situado na Rua Bento Pereira, lado ímpar (**EMPLACAMENTO SOB Nº 1-25**), no loteamento Jardim Europa, no município de Valentim Gentil, comarca de Votuporanga, com as seguintes medidas e confrontações: 9,05 metros de frente, na confrontação com a Rua Bento Pereira; 9,11 metros nos fundos, na confrontação com o lote "19"; 26,66 metros do lado direito, na confrontação com o lote "06"; e, 27,79 metros do lado esquerdo, na confrontação com o lote "08". Terreno esse distante 33,64 metros em reta, mais 14,21 metros em curva da esquina com a Rua Salvador Rosa do Nascimento.

LOTE "08" - Um terreno de formato irregular, com a área de **256,62 metros quadrados**, denominado de lote "08", da quadra "P", **CADASTRADO SOB Nº 103.756**, situado na Rua Bento Pereira, lado ímpar (**EMPLACAMENTO SOB Nº 1-29**), no loteamento Jardim Europa, no município de Valentim Gentil,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 09 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2408A

Página 14 de 20



371

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

comarca de Votuporanga, com as seguintes medidas e confrontações: 9,05 metros de frente, na confrontação com a Rua Bento Pereira; 9,11 metros nos fundos, na confrontação com o lote "18"; 27,79 metros do lado direito, na confrontação com o lote "07"; e, 28,92 metros do lado esquerdo, na confrontação com o lote "09". Terreno esse distante 24,59 metros em reta, mais 14,21 metros em curva da esquina com a Rua Salvador Rosa do Nascimento.

LOTE "09" - Um terreno de formato irregular, com a área de **266,84 metros quadrados**, denominado de lote "09", da quadra "P", **CADASTRADO SOB Nº 103.755**, situado na Rua Bento Pereira, lado ímpar (**EMPLACAMENTO SOB Nº 1-33**), no loteamento Jardim Europa, no município de Valentim Gentil, comarca de Votuporanga, com as seguintes medidas e confrontações: 9,05 metros de frente, na confrontação com a Rua Bento Pereira; 9,11 metros nos fundos, na confrontação com o lote "17"; 28,92 metros do lado direito, na confrontação com o lote "08"; e, 30,05 metros do lado esquerdo, na confrontação com os lotes "10", "12" e "13". Terreno esse distante 15,54 metros em reta, mais 14,21 metros em curva da esquina com a Rua Salvador Rosa do Nascimento.

LOTE "10" - Um terreno de formato irregular, com a área de **206,71 metros quadrados**, denominado de lote "10", da quadra "P", **CADASTRADO SOB Nº 103.754**, situado na Rua Bento Pereira, lado ímpar (**EMPLACAMENTO SOB Nº 1-37**), no loteamento Jardim Europa, no município de Valentim Gentil, comarca de Votuporanga, com as seguintes medidas e confrontações: 13,00 metros de frente, na confrontação com a Rua Bento Pereira; 13,38 metros nos fundos, na confrontação com o lote "12"; 14,27 metros do lado direito, na confrontação com o lote "09"; e, 17,53 metros do lado esquerdo, na confrontação com o lote "11". Terreno esse distante 2,54 metros em reta, mais 14,21 metros em curva da esquina com a Rua Salvador Rosa do Nascimento.

LOTE "11" - Um terreno de formato irregular, com a área de **202,60 metros quadrados**, denominado de lote "11", da quadra "P", **CADASTRADO SOB Nº 103.753**, situado na Rua Bento Pereira, lado ímpar (**EMPLACAMENTO SOB Nº 1-41**), no loteamento Jardim Europa, no município de Valentim Gentil, comarca de Votuporanga, com as seguintes medidas e confrontações: 2,54 metros em reta, mais 14,21 em curva de frente, na confrontação com a Rua Bento Pereira; 11,94 metros nos fundos, na confrontação com o lote "12"; 17,53 metros do lado direito, na confrontação com o lote "10"; e, 11,36 metros do lado esquerdo, na confrontação com a Rua Salvador Rosa do Nascimento, com a qual faz esquina.

LOTE "12" - Um terreno de formato irregular, com a área de **232,44 metros quadrados**, denominado de lote "12", da quadra "P", **CADASTRADO SOB Nº 103.752**, situado na Rua Salvador Rosa do Nascimento, lado par (**EMPLACAMENTO SOB Nº 1-18**), no loteamento Jardim Europa, no município de Valentim Gentil, comarca de Votuporanga, com as seguintes medidas e confrontações: 9,45 metros de frente, na confrontação com a Rua Salvador Rosa do Nascimento; 9,45 metros nos fundos, na confrontação com o lote "09"; 25,32 metros do lado direito, na confrontação com os lotes "10" e "11"; e, 25,32 metros do lado esquerdo, na confrontação com o lote "13". Terreno esse distante 11,36 metros em reta, mais 14,21 metros em curva da esquina com a Rua Bento Pereira.

LOTE "13" - Um terreno de formato irregular, com a área de **232,44 metros quadrados**, denominado de lote "13", da quadra "P", **CADASTRADO SOB Nº 103.751**, situado na Rua Salvador Rosa do Nascimento, lado par (**EMPLACAMENTO SOB Nº 1-14**), no loteamento Jardim Europa, no município de Valentim Gentil, comarca de Votuporanga, com as seguintes medidas e confrontações: 9,45 metros de frente, na confrontação com a Rua Salvador Rosa do Nascimento; 9,45 metros nos fundos, na confrontação com os lotes "09" e "17"; 25,32 metros do lado direito, na confrontação com o lote "12"; e, 25,32 metros do lado esquerdo,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 09 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2408A

Página 15 de 20



372

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

na confrontação com o lote "14". Terreno esse distante 20,81 metros em reta, mais 14,21 metros em curva da esquina com a Rua Bento Pereira.

LOTE "14" - Um terreno de formato irregular, com a área de **232,44 metros quadrados**, denominado de lote "14", da quadra "P", **CADASTRADO SOB Nº 103.750**, situado na Rua Salvador Rosa do Nascimento, lado par (**EMPLACAMENTO SOB Nº 1-10**), no loteamento Jardim Europa, no município de Valentim Gentil, comarca de Votuporanga, com as seguintes medidas e confrontações: 9,45 metros de frente, na confrontação com a Rua Salvador Rosa do Nascimento; 9,45 metros nos fundos, na confrontação com o lote "17"; 25,32 metros do lado direito, na confrontação com o lote "13"; e, 25,32 metros do lado esquerdo, na confrontação com os lotes "15" e "16". Terreno esse distante 12,39 metros em reta, mais 17,90 metros em curva da esquina com a Rua João Gomes.

LOTE "15" - Um terreno de formato irregular, com a área de **215,71 metros quadrados**, denominado de lote "15", da quadra "P", **CADASTRADO SOB Nº 103.749**, situado na Rua João Gomes, lado par (**EMPLACAMENTO SOB Nº 1-42**), no loteamento Jardim Europa, no município de Valentim Gentil, comarca de Votuporanga, com as seguintes medidas e confrontações: 7,96 metros em reta, mais 17,90 metros em curva de frente, na confrontação com a Rua João Gomes; 13,03 metros nos fundos, na confrontação com o lote "14"; 12,39 metros do lado direito, na confrontação com a Rua Salvador Rosa do Nascimento, com a qual faz esquina; e, 17,49 metros do lado esquerdo, na confrontação com o lote "16".

LOTE "16" - Um terreno de formato irregular, com a área de **208,85 metros quadrados**, denominado de lote "16", da quadra "P", **CADASTRADO SOB Nº 103.748**, situado na Rua João Gomes, lado par (**EMPLACAMENTO SOB Nº 1-38**), no loteamento Jardim Europa, no município de Valentim Gentil, comarca de Votuporanga, com as seguintes medidas e confrontações: 12,29 metros de frente, na confrontação com a Rua João Gomes; 12,29 metros nos fundos, na confrontação com o lote "14"; 17,49 metros do lado direito, na confrontação com o lote "15"; e, 17,48 metros do lado esquerdo, na confrontação com o lote "17". Terreno esse distante 7,96 metros em reta, mais 17,90 metros em curva da esquina com a Rua Salvador Rosa do Nascimento.

LOTE "17" - Um terreno de formato irregular, com a área de **266,86 metros quadrados**, denominado de lote "17", da quadra "P", **CADASTRADO SOB Nº 103.747**, situado na Rua João Gomes, lado par (**EMPLACAMENTO SOB Nº 1-34**), no loteamento Jardim Europa, no município de Valentim Gentil, comarca de Votuporanga, com as seguintes medidas e confrontações: 9,31 metros de frente, na confrontação com a Rua João Gomes; 9,11 metros nos fundos, na confrontação com o lote "09"; 30,05 metros do lado direito, na confrontação com os lotes "13", "14" e "16"; e, 28,92 metros do lado esquerdo, na confrontação com o lote "18". Terreno esse distante 20,25 metros em reta, mais 17,90 metros em curva da esquina com a Rua Salvador Rosa do Nascimento.

LOTE "18" - Um terreno de formato irregular, com a área de **256,58 metros quadrados**, denominado de lote "18", da quadra "P", **CADASTRADO SOB Nº 103.746**, situado na Rua João Gomes, lado par (**EMPLACAMENTO SOB Nº 1-30**), no loteamento Jardim Europa, no município de Valentim Gentil, comarca de Votuporanga, com as seguintes medidas e confrontações: 9,31 metros de frente, na confrontação com a Rua João Gomes; 9,11 metros nos fundos, na confrontação com o lote "08"; 28,92 metros do lado direito, na confrontação com o lote "17"; e, 27,78 metros do lado esquerdo, na confrontação com o lote "19". Terreno esse distante 29,56 metros em reta, mais 17,90 metros em curva da esquina com a Rua Salvador Rosa do Nascimento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 09 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2408A

Página 16 de 20



373

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE "19" - Um terreno de formato irregular, com a área de **246,31 metros quadrados**, denominado de lote "19", da quadra "P", **CADASTRADO SOB Nº 103.745**, situado na Rua João Gomes, lado par (**EMPLACAMENTO SOB Nº 1-26**), no loteamento Jardim Europa, no município de Valentim Gentil, comarca de Votuporanga, com as seguintes medidas e confrontações: 9,31 metros de frente, na confrontação com a Rua João Gomes; 9,11 metros nos fundos, na confrontação com o lote "07"; 27,78 metros do lado direito, na confrontação com o lote "18"; e, 26,65 metros do lado esquerdo, na confrontação com o lote "20". Terreno esse distante 38,87 metros em reta, mais 17,90 metros em curva da esquina com a Rua Salvador Rosa do Nascimento.

LOTE "20" - Um terreno de formato irregular, com a área de **236,04 metros quadrados**, denominado de lote "20", da quadra "P", **CADASTRADO SOB Nº 103.744**, situado na Rua João Gomes, lado par (**EMPLACAMENTO SOB Nº 1-22**), no loteamento Jardim Europa, no município de Valentim Gentil, comarca de Votuporanga, com as seguintes medidas e confrontações: 9,31 metros de frente, na confrontação com a Rua João Gomes; 9,11 metros nos fundos, na confrontação com o lote "06"; 26,65 metros do lado direito, na confrontação com o lote "19"; e, 25,51 metros do lado esquerdo, na confrontação com o lote "21". Terreno esse distante 48,18 metros em reta, mais 17,90 metros em curva da esquina com a Rua Salvador Rosa do Nascimento.

LOTE "21" - Um terreno de formato irregular, com a área de **225,75 metros quadrados**, denominado de lote "21", da quadra "P", **CADASTRADO SOB Nº 103.743**, situado na Rua João Gomes, lado par (**EMPLACAMENTO SOB Nº 1-18**), no loteamento Jardim Europa, no município de Valentim Gentil, comarca de Votuporanga, com as seguintes medidas e confrontações: 9,31 metros de frente, na confrontação com a Rua João Gomes; 9,11 metros nos fundos, na confrontação com o lote "05"; 25,51 metros do lado direito, na confrontação com o lote "20"; e, 24,38 metros do lado esquerdo, na confrontação com o lote "22". Terreno esse distante 32,01 metros em reta, mais 14,35 metros em curva da esquina com a Rua Maria Madalena Ferreira Bertholdo.

LOTE "22" - Um terreno de formato irregular, com a área de **215,49 metros quadrados**, denominado de lote "22", da quadra "P", **CADASTRADO SOB Nº 103.742**, situado na Rua João Gomes, lado par (**EMPLACAMENTO SOB Nº 1-14**), no loteamento Jardim Europa, no município de Valentim Gentil, comarca de Votuporanga, com as seguintes medidas e confrontações: 9,31 metros de frente, na confrontação com a Rua João Gomes; 9,11 metros nos fundos, na confrontação com o lote "04"; 24,38 metros do lado direito, na confrontação com o lote "21"; e, 23,24 metros do lado esquerdo, na confrontação com o lote "23". Terreno esse distante 22,70 metros em reta, mais 14,35 metros em curva da esquina com a Rua Maria Madalena Ferreira Bertholdo.

LOTE "23" - Um terreno de formato irregular, com a área de **205,22 metros quadrados**, denominado de lote "23", da quadra "P", **CADASTRADO SOB Nº 103.741**, situado na Rua João Gomes, lado par (**EMPLACAMENTO SOB Nº 1-10**), no loteamento Jardim Europa, no município de Valentim Gentil, comarca de Votuporanga, com as seguintes medidas e confrontações: 9,31 metros de frente, na confrontação com a Rua João Gomes; 9,11 metros nos fundos, na confrontação com o lote "03"; 23,24 metros do lado direito, na confrontação com o lote "22"; e, 22,11 metros do lado esquerdo, na confrontação com o lote "24". Terreno esse distante 13,39 metros em reta, mais 14,35 metros em curva da esquina com a Rua Maria Madalena Ferreira Bertholdo.

LOTE "24" - Um terreno de formato irregular, com a área de **194,95 metros quadrados**, denominado de lote "24", da quadra "P", **CADASTRADO SOB Nº 103.740**, situado na Rua João Gomes, lado par (**EMPLACAMENTO SOB Nº 1-06**), no loteamento Jardim Europa, no município de Valentim Gentil, comarca de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 09 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2408A

Página 17 de 20



374

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

Votuporanga, com as seguintes medidas e confrontações: 9,31 metros de frente, na confrontação com a Rua João Gomes; 9,11 metros nos fundos, na confrontação com o lote "02"; 22,11 metros do lado direito, na confrontação com o lote "23"; e, 20,97 metros do lado esquerdo, na confrontação com o lote "25". Terreno esse distante 4,08 metros em reta, mais 14,35 metros em curva da esquina com a Rua Maria Madalena Ferreira Bertholdo

LOTE "25" – Um terreno de formato irregular, com a área de **202,33 metros quadrados**, denominado de lote "25", da quadra "P", **CADASTRADO SOB Nº 103.720**, situado na Rua João Gomes, lado par (**EMPLACAMENTO SOB Nº 1-02**), no loteamento Jardim Europa, no município de Valentim Gentil, comarca de Votuporanga, com as seguintes medidas e confrontações: 4,08 metros em reta, mais 14,35 metros em curva de frente, na confrontação com a Rua João Gomes; 10,60 metros nos fundos, na confrontação com o lote "01"; 20,97 metros do lado direito, na confrontação com o lote "24"; e, 11,10 metros do lado esquerdo, na confrontação com a Rua Maria Madalena Ferreira Bertholdo, com a qual faz esquina.

Parágrafo único. Considerando tratar-se de aprovação de desmembramento de terreno urbano, não sendo exigida a destinação de áreas para uso público, tais como vias, praças, equipamentos urbanos e equipamentos comunitários, conforme previsto exclusivamente para os loteamentos urbanos, nos termos do art. 2º, inciso II, da Lei Federal nº 6.766/1979.

Art. 2º Ficam expressamente revogados o Decreto Municipal nº 5.017, de 22 de agosto de 2025, e o Decreto Municipal nº 5.174, de 06 de abril de 2026.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 09 de junho de 2026.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 09 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 09 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2408A

Página 18 de 20

Portarias



217

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 6.364, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre alteração de membro do Conselho de Administração do RPPS do Município de Valentim Gentil para o mandato de 2026/2027 e dá outras providências.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 54 e 56 da Lei Complementar Municipal nº 49, de 1º de abril de 2020, e **CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de membro do Conselho de Administração do RPPS do Município de Valentim Gentil;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 1º de junho de 2026, a Sra. **JULIANA APARECIDA DA CRUZ BARBOSA**, CPF nº XXX.732.788-XX, servidora pública municipal ativa, para compor o **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL**, na condição de membro titular representante do Poder Executivo, com mandato até 31 de dezembro de 2027, em substituição ao Sr. **EDMAR JAILTON BELAI POLIZELI**, nomeado por meio da Portaria nº 6.179, de 18 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 09 de junho de 2026.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 09 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 09 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2408A

Página 19 de 20



218

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 6.365, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a designação dos profissionais que irão compor a equipe de Vigilância Sanitária do Município de Valentim Gentil e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.565, de 20 de março de 1998, e os §§ 1º, 2º e 3º, do art. 3º, do Decreto Municipal nº 1.964, de 30 de novembro de 1998;

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, para compor a equipe de Vigilância Sanitária no território do Município de Valentim Gentil, nas respectivas funções, os profissionais a seguir relacionados:

- I - **JOSIANI DA CRUZ BELÉM Risetto**, RG nº XX.015.724-X, curso superior completo, Coordenadora e Enfermeira da Equipe de Vigilância Sanitária, credencial nº 021;
- II - **FABIO BRUMATTO BARRETO**, RG nº XX.016.017-X, curso superior completo, Engenheiro da Equipe de Vigilância Sanitária, credencial nº 028;
- III - **GABRIELA GONÇALVES**, RG nº XX.467.582-X, curso superior completo, Cirurgião Dentista da Equipe de Vigilância Sanitária, credencial nº 017;
- IV - **FERNANDA JACON BORLINA**, RG nº XX.457.564-X, curso superior completo, Nutricionista da Equipe de Vigilância Sanitária, credencial nº 029;
- V - **DANIELA PINTO PEREIRA**, RG nº XX.885.932-X, ensino médio completo, Auxiliar Administrativo, credencial nº 031;b
- VI - **SILVANA SABINO**, RG nº XX.846.877-X, curso superior completo, Farmacêutica, Sanitarista da Equipe de Vigilância Sanitária, credencial nº 032;

Art.2º Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições do seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal devidamente autenticada pela autoridade competente.

Art.3º A credencial de que trata o art. 2º deve ser emitida e distribuída e ter seu uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.

Art.4º O modelo, a emissão, a validade, a competência e definição do controle da distribuição da referida credencial de identificação fiscal estão estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.965, de 30 de novembro de 1998.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 6.132, de 08 de outubro de 2025.

Valentim Gentil, 09 de junho de 2026.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 09 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2408A

Página 20 de 20



219

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 09 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais